



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.301.010/0001/22  
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

**LEI N.º 2.163/2005.**

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de Lote no Bairro Funcionários”

A Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 09 (nove), quadra 01 (um), com área de 246,25m.2(duzentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado na antiga Rua A, atual Rua Dr. Aristóteles Corrêa Brandão, n.º 01, Bairro Funcionários, a JAIR FRANCISCO DE JESUS, CPF n.º 662.950.768-15 e RG 5.178.186 II, SSP-SP.

Art.2.º- O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.778 no CRI de Dores do Indaia - MG.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 10 de outubro de 2005.

  
JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente lei foi registrado em livro próprio, às fls:

25v

Secretaria de Administração